

TIVO: Acompanhar a Comitiva do Governador do Estado na Inauguração do Ginásio Poliesportivo da Vila Jabaroca

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02 a 03/05/2025	1,5	R\$ 287,34	R\$ 431,01

André José da Rocha Cordeiro Cargo Assistente Regional Técnico, Matrícula 55585552/2, Lotação Belém, com: OBJETIVO: Acompanhar e apoiar o Secretário Adjunto da SEDAP, na comitiva do Governador do Estado na Inauguração do Ginásio Poliesportivo da Vila Jabaroca. DESTINO: Primavera/PA

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02 a 03/05/2025	1,5	R\$ 247,07	R\$ 370,60

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1192576

PORTARIA DE DIÁRIA 135/2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 126-SEDAP de 08/04/2024, publicada no DOE de 10/04/2024; e Considerando Decreto Estadual nº 3.792 de 22 de março de 2024 e Decreto Estadual nº 4.025 de 01 de julho de 2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias; RESOLVE: Conceder Diárias, ao servidor, Luiz Otávio Batista de Macedo, Coordenador Regional, , Matrícula 17132-1, Lotação Santarém/PA,- com: DESTINO: Alenquer/PA OBJETIVO: Fiscalizar e emitir relatório do Convênio nº 004/2024 SEDAP celebrado com a Prefeitura de Alenquer (Processo 2023/797720).

PERÍODO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
13 a 16/05/2025	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74

Márcio Marcelo de Souza Trindade
Diretor Adm. Financeiro/SEDAP

Protocolo: 1192171



PORTARIA

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa os trabalhos Técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, localizado nos Municípios de Curuçá e Marapanim, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta dos processos administrativos registrados no ITERPA sob o número 2024/526636 de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, Municípios de Curuçá e Marapanim (Pa).

CONSIDERANDO que a área Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM após o georreferenciamento geodésico apresentou área de 188,3370 ha (cento e oitenta e oito hectares, trinta e três ares, e setenta centiares).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os trabalhos Técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) denominado PEAEX DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM, localizado nos Municípios de Curuçá e Marapanim, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área de 188,3370 ha (cento e oitenta e oito hectares, trinta e três ares, e setenta centiares), para o assentamento de 55 (cinquenta e cinco) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, após a Criação do Assentamento por ato governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor dos beneficiários integrantes da ASSOCIAÇÃO AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2024/526636	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGROPESQUEIRA DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX) DOS MORADORES E FILHOS DE VALENTIM	188,3370	Curuçá e Marapanim (Pa).

Protocolo: 1192377

PORTARIA Nº 393, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Revoga a PORTARIA Nº 149 de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.111, de 24/01/2025, que cancelou o Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, abaixo relacionado; em decorrência de ordem judicial.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e considerando o que consta nos processos administrativos nº 2004/40273 e nº 2025/13582. Considerando a publicação da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0822809-80.2025.8.14.0301, oriundo da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA, que determinou a suspensão do ato administrativo de cancelamento do Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, consubstanciado pela PORTARIA Nº 149/2025 deste ITERPA.

Considerando o teor da liminar em sede de Mandado de Segurança Cível, que tem como impetrante o beneficiário do título referenciado e que fundamenta a presente revogação;

Considerando o despacho da Diretoria Jurídica do ITERPA, que opina pela necessidade de cumprimento da referida decisão judicial e pela consequente revogação do ato de cancelamento;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em todos os seus termos, a PORTARIA Nº 149 de 23 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.111, de 24/01/2025, que cancelou o Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, expedido em 11/11/2015, em favor de Paulo Marcelo Rocha Accioli, para uma área de 452,1289ha, denominada Fazenda Rocha, localizada no Município de Vigia de Nazaré/PA.

Art. 2º DETERMINAR o restabelecimento do Título de Domínio sob Condição Resolutiva (compra) nº 22, com todos os seus termos e condições originalmente pactuados, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR a Intimação do beneficiário do Título de Domínio referenciado, acerca do teor desta Portaria, para que tome ciência e adote as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas resolutivas estabelecidas no ato de concessão do referido título.

Art. 4º DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão aos setores competentes deste ITERPA para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1192362

PORTARIA Nº 391, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 549,8704 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2532116.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 549,8704 ha (quinhentos e quarenta e nove hectares, oitenta e sete ares e quatro centiares), inserida no Município de Tailândia denominada GLEBA ENCANTA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.692.559,15m e E = 728.397,36m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste) da Vicinal Ipixuna, com a seguinte distância 7,36 m e azimuth plano 115º35'26" até o marco M-002, de coordenada N = 9.692.555,97m e E = 728.404,00m; 82,12 m e azimuth plano 119º39'42" até o marco M-003, de coordenada N = 9.692.515,33m e E = 728.475,36m; 81,84 m e azimuth plano 120º17'25" até o marco M-004, de coordenada N = 9.692.474,05m e E = 728.546,03m; 126,42 m e azimuth plano 119º55'39" até o marco M-005, de coordenada N = 9.692.410,98m e E = 728.655,59m; 39,41 m e azimuth plano 120º09'22" até o marco M-006, de coordenada N = 9.692.391,18m e E = 728.689,67m; 31,19 m e azimuth plano 119º31'26" até o marco M-007, de coordenada N = 9.692.375,81m e E = 728.716,81m; 70,60 m e azimuth plano 119º52'36" até o marco M-008, de coordenada N = 9.692.340,64m e E = 728.778,03m; 46,50 m e azimuth plano 119º26'54" até o marco M-009, de coordenada N = 9.692.317,78m e E = 728.818,52m; 78,50 m e azimuth plano 120º05'33" até o marco M-010, de coordenada N = 9.692.278,42m e E = 728.886,44m; 192,89 m e azimuth plano 119º27'39" até o marco M-011, de coordenada N = 9.692.183,55m e E = 729.054,39m; 37,18 m e azimuth plano 117º41'43" até o marco M-012, de coordenada N = 9.692.166,27m e E = 729.087,31m; 7,99 m e azimuth plano 122º32'14" até o marco M-013, de coordenada N = 9.692.161,97m e E = 729.094,05m; 12,92 m e azimuth plano 124º20'31" até o marco M-014, de coordenada N = 9.692.154,68m e E = 729.104,72m; 35,55 m